



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei n° 11.947/2009 e Resoluções n° 26/2013 e n° 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ouvidor.



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO:

Qualquer informação a respeito do credenciamento, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO:

Qualquer interessado em participar do credenciamento, deverá protocolar os documentos **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, sendo **APENAS** a Comissão de Licitação o Departamento responsável pelo recebimento da documentação, que emitirá um protocolo de recebimento dos documentos.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou que forem protocolados em departamentos diferentes ao Departamento de Licitações e que não chegarem à Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7140/2024.

1. PREÂMBULO:

| | |
|---|--|
| Fornecimento: | Conforme estabelecido neste Instrumento. |
| Gestora: | Shirley Helena de Almeida Silva. |
| Agente de Contratações. | Tatiane Helena de Almeida Matos. |
| Data: | 30/09/2024. |
| Horário: | 09h:30min. |
| Local: | <u>Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor.</u> |
| Disponibilização de Edital, anexos e demais atos do processo: | <u>www.ouvidor.go.gov.br</u> |
| Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral: | <u>suporte@ouvidor.go.gov.br</u> |

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 44.707.469/0001-30**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme data indicada acima.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MÉDIA ESTIMADA | TOTAL ESTIMADO |
|------|---|----------|------------|----------------|----------------|
| 1 | BISCOITO DE POLVILHO PRONTO PARA CONSUMO - O BISCOITO POLVILHO SALGADO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR VOLUME E TAMANHO UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. | QUILO | 2500 | R\$ 51,67 | R\$ 129.175,00 |
| 2 | BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO - O BISCOITO DE QUEIJO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR VOLUME E TAMANHO UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. APRESENTAÇÃO CRU CONGELADO. | QUILO | 2800 | R\$ 50,99 | R\$ 142.772,00 |
| 3 | BOLO C/ COBERTURA (EMBALADOS) PRONTO PARA CONSUMO - BOLO REDONDO SABORES: CHOCOLATE, FUBÁ, MILHO, CENOURA SEM ADIÇÃO DE LEITE, MESCLADO, FORMIGUEIRO, LARANJA, LIMÃO, COCO, LEITE CONDENSADO COM COBERTURA SE SOLICITADO. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BOLOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS, PEGAJOSOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. | UNIDADES | 1050 | R\$ 29,53 | R\$ 31.006,50 |
| 4 | BROA DOCE OU SALGADA CONGELADA - BROA DE FARINHA DE MILHO DE 35G CONGELADAS DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADAS BROAS DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. | QUILO | 2000 | R\$ 46,28 | R\$ 92.560,00 |
| 5 | DOCE DE LEITE PRONTO PARA CONSUMO - DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS DE 30 GRAMAS CADA. NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM BANDEJAS, EMBALAGENS LIMPAS E TRANSPARENTES DEVIDAMENTE VEDADAS COM 20 UNIDADES EM CADA BANDEJA. | UNIDADES | 6500 | R\$ 1,62 | R\$ 10.530,00 |
| 6 | NHOQUE DOCE PRONTO PARA CONSUMO - (INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA). PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUIZADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. | QUILO | 1300 | R\$ 42,23 | R\$ 54.899,00 |



| | | | | | | | |
|----|---|----------|-------|-----|-------|-----|------------|
| 7 | PÃOZINHO CASEIRO PRONTO PARA CONSUMO - 50GR (INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA). PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUAL QUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. | UNIDADES | 9500 | R\$ | 2,43 | R\$ | 23.085,00 |
| 8 | PÃOZINHO ENRIQUECIDO COM ABÓBORA, MANDIOCA OU BATATA PRONTO PARA CONSUMO - 50GR (INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA), PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUAL QUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. | UNIDADES | 9000 | R\$ | 3,17 | R\$ | 28.530,00 |
| 9 | PAO DE QUEIJO CONGELADO - O PAO DE QUEIJO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR VOLUME E TAMANHO UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. APRESENTAÇÃO CRU CONGELADO. | QUILO | 3000 | R\$ | 48,83 | R\$ | 146.490,00 |
| 10 | ROSCA CASEIRA PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PODENDO SER SOLICITADO COM OU SEM ADIÇÃO DE LEITE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA. PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUEIMADOS OU MAL-COZIDOS, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUAL QUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADES | 15000 | R\$ | 2,67 | R\$ | 40.050,00 |
| 11 | MANÉ PELADO (BOLO DE MANDIOCA) PRONTO PARA CONSUMO - ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BOLOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. | QUILO | 320 | R\$ | 44,10 | R\$ | 14.112,00 |

1.2. O valor total estimado das aquisições para os próximos 12 (doze) meses será de **R\$ 713.209,50 (setecentos e treze mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme estimativa feita pelo Município de Ouvidor.

1.3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO:

As despesas serão custeadas pela seguinte dotação:

12 Educação. 361 Ensino Fundamental. 1020 PROG. DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL. 4.030 Manutenção Rede Escolar Básica e Fundamental. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1.1. O envelope de “HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO.
DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.
PARA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OUVIDOR – GO.



3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.3.1. O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

3.4.1. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- e
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, a comissão poderá abrir prazo para a regularização da documentação. (§4, artigo 27 da resolução 04/2015 do FNDE).

4. PROJETO DE VENDA:

4.1. O envelope de **“PROJETO DE VENDA”** deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA.
DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.
PARA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OUIDOR – GO.

4.2. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo **Anexo II** (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e 02 (dois) dias. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.4. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores **locais** terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do **território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do **estado** terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
 - a) Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 5.2 e 5.3.**

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 07 (sete) dias, contados da solicitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento dos itens e da Nota Fiscal correspondente, sendo o pagamento efetivado através de transferência bancária em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A presente Chamada Pública estará publicada em sua íntegra no site do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br) e o aviso será publicado nos meios oficiais obrigatórios e disponíveis.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.3. A aquisição dos itens será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Ouvidor, 05 de setembro de 2024.

Tatiane Helena de Almeida Matos.
Agente de Contratações.
Departamento de Licitações.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!



ANEXO I.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 7140/2024.

CONTRATO n.º /2024.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE”.

CONTRATANTE: ...

CONTRATADO: ...

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 006/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

O valor total deste termo é de R\$ __ (valor por extenso), sendo preço de aquisição, o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PERIODICIDADE DE ENTREGA | PREÇO DE AQUISIÇÃO | |
|---------|---------|------------|--------------------------|--------------------|-------------|
| | | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

5. CLÁUSULA QUINTA:

As despesas serão custeadas pela seguinte dotação:

12 Educação. 361 Ensino Fundamental. 1020 PROG. DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL. 4.030 Manutenção Rede Escolar Básica e Fundamental. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

6. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os itens e as respectivas Notas Fiscais, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contratual, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 006/2024**, pela Resolução FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações entre contratante e contratada serão realizadas formalmente por meio eletrônico de comunicação (e-mail), assim como as solicitações de entrega.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente caso exaurido seu objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Catalão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouvidor, ___ de ___ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II.
MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7140/2024.
MODELO DE PROJETO DE VENDA.
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS.

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024. I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL | | | | | |
|--|------------|---|-----------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 1. NOME DO PROPONENTE | | | 2. CNPJ | | |
| 3. ENDEREÇO | | | 4. MUNICÍPIO/UF | | |
| 5. E-MAIL | | 6. DDD/FONE | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP JURÍDICA | | 9. BANCO | 10. AGÊNCIA CORRENTE | 11. CONTA Nº DA CONTA | |
| 12. Nº DE ASSOCIADOS | | 13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006 | | 14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA | |
| 15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | 16. CPF | | 17. DDD/FONE | |
| 18. ENDEREÇO | | | 19. MUNICÍPIO/UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. NOME DA ENTIDADE | | 2. CNPJ | | 3. MUNICÍPIO/UF | |
| 4. ENDEREÇO | | | 5. DDD/FONE | | |
| 6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. PRODUTO | 2. UNIDADE | 3. QUANTIDADE | 4. PREÇO DE AQUISIÇÃO | | 5. CRONOGRAMA DE ENTREGA |
| | | | 4.1. UNITÁRIO | 4.2. TOTAL | |
| | | | | | MENSAL |
| OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº 006/2024 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA). | | | | | |
| DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. | | | | | |
| LOCAL E DATA | | ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMA | | FONE/E-MAIL: | |



ANEXO IV.
MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7140/2024.
MODELO DE PROJETO DE VENDA.
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024. | | | | | |
|--|------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. NOME DO PROPONENTE | | | 2. CPF | | |
| 3. ENDEREÇO | | | 4. MUNICÍPIO/UF | | 5. CEP |
| 6. Nº DA DAP FÍSICA | | 7. DDD/FONE | | 8. E-MAIL (QUANDO HOVER) | |
| 9. BANCO | | 10. AGENCIA CORRENTE | | 11. CONTA Nº DA CONTA | |
| II - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. PRODUTO | 2. UNIDADE | 3. QUANTIDADE | 4. PREÇO DE AQUISIÇÃO | | 5. CRONOGRAMA DE ENTREGA |
| | | | 4.1. UNITÁRIO | 4.2. TOTAL | |
| | | | | | MENSAL |
| OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº 006/2024 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. NOME DA ENTIDADE | | 2. CNPJ | | 3. MUNICÍPIO/UF | |
| 4. ENDEREÇO | | | 5. DDD/FONE | | |
| 6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL | | | 7. CPF | | |
| OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº 006/2024 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA). | | | | | |
| DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. | | | | | |
| LOCAL E DATA | | ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | CPF: |